



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.217/Gab/11

Em 25 de agosto de 2011

Ao
Excelentíssimo Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

Senhor Presidente,

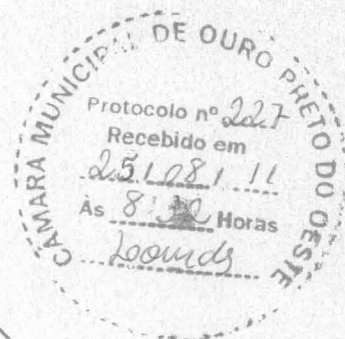
Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei n. 1.601 de 25 de agosto de 2011, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS URBANOS AO IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, convocando-se Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N. 387

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 1.601 de 25 de agosto de 2011, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS URBANOS AO IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei visa doar imóveis ao IPSM, para que o mesmo possa construir sua sede, melhorando assim o atendimento aos servidores públicos municipais.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2011.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N. 1.601

DE 25 DE AGOSTO DE 2011

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS
URBANOS AO IPSM – INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, o imóvel urbano denominado lote 355 da quadra 88, setor 002, com área de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado à Avenida Gonçalves Dias e o imóvel urbano a ser criado, desmembrado do lote 340, quadra 88, setor 002, com área aproximada de 600m² (seiscentos metros quadrados), totalizando uma área de 1.050m² (mil e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º Os imóveis de que trata a presente Lei, serão transferidos ao IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, procedendo-se as baixas necessárias.

Art. 3º O imóvel a ser criado a que se refere o art. 1º, receberá a sua denominação após a realização dos serviços topográficos para o desmembramento e regularização.

Parágrafo único. Havendo a conveniência, os imóveis poderão ser unificados.

Art. 4º Os imóveis objeto desta doação, serão destinados à construção de um prédio para a instalação da sede do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º O prazo para conclusão do prédio será de até quatro anos, podendo ser prorrogado por prazos iguais ou superiores, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo único. A não observância do prazo para a construção prevista no caput deste artigo ensejará na reversão imediata do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 6º O IPISM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE procederá todos os atos necessários para a transferência do imóvel.

Art. 7º Fica revogada a Lei n. 1476, de 25 de agosto de 2009.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª VOTAÇÃO			
Quorum	09	Favor	09
		Contra	0
Sessão	Ordinária		Horas 18:30
Em	05	de	09 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª VOTAÇÃO			
Quorum	09	Favor	09
		Contra	2
Sessão	Extraordinária		Horas 19:20
Em	05	de	09 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1426, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEIS URBANOS AO INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o imóvel urbano denominado lote 355 da quadra 88, setor 002, com área de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado à Avenida Gonçalves Dias e o imóvel urbano a ser criado, desmembrado do Lote 340, da quadra 88, setor 002, com área aproximada de 600 m² (seiscentos metros quadrados), totalizando uma área de 1.050 m² (mil e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º Os imóveis de que trata a presente lei, serão transferidos ao Instituto Nacional do Seguro Social, procedendo-se as baixas necessárias.

Art. 3º O imóvel a ser criado a que se refere o art. 1º, receberá a sua denominação após a realização dos serviços topográficos para o desmembramento e regularização.

Parágrafo único. Havendo a conveniência, os imóveis poderão ser unificados.

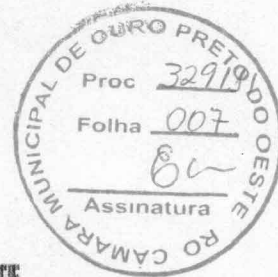
Art. 4º Os imóveis objeto desta doação, serão destinados a construção de um prédio para a instalação de uma Agência do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 5º O prazo para conclusão do prédio será de até dois anos, podendo ser prorrogado por prazos iguais ou superiores, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. A não observância do prazo para a construção previsto no caput deste artigo ensejará na reversão imediata do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 6º O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS procederá todos os atos necessários para transferência do imóvel.

(S)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Fica revogado (excluído) da doação à União Federal (TER), de que trata a Lei nº 804, de 25 de julho de 2000, o imóvel denominado lote 355, quadra 88, setor 002.

Art. 8º Fica revogado a Lei nº 1.383, de 19 de dezembro de 2008 que autorizou a doação à União Federal – INSS do imóvel denominado lote 335, quadra 13, setor 2.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

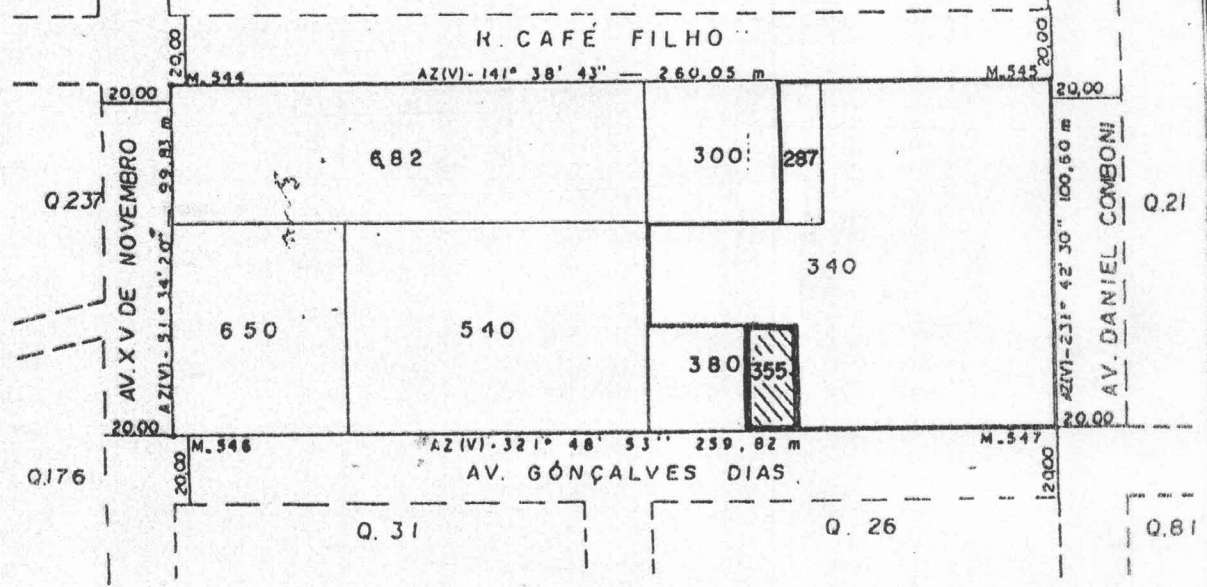
Palácio dos Pioneiros, em 25 de agosto de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PLANTA DA QUADRA 88

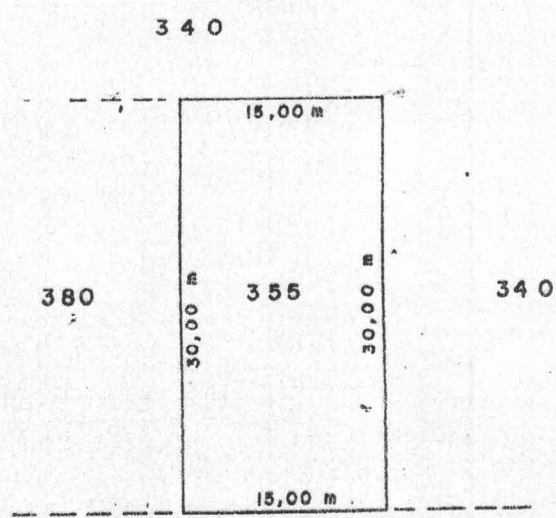
ESCALA: 1:2.000

FAIXA DE
IGARAPÉ



PLANTA DO LOTE URBANO: 355

ESCALA: 1:500



AV. GONÇALVES DIAS

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

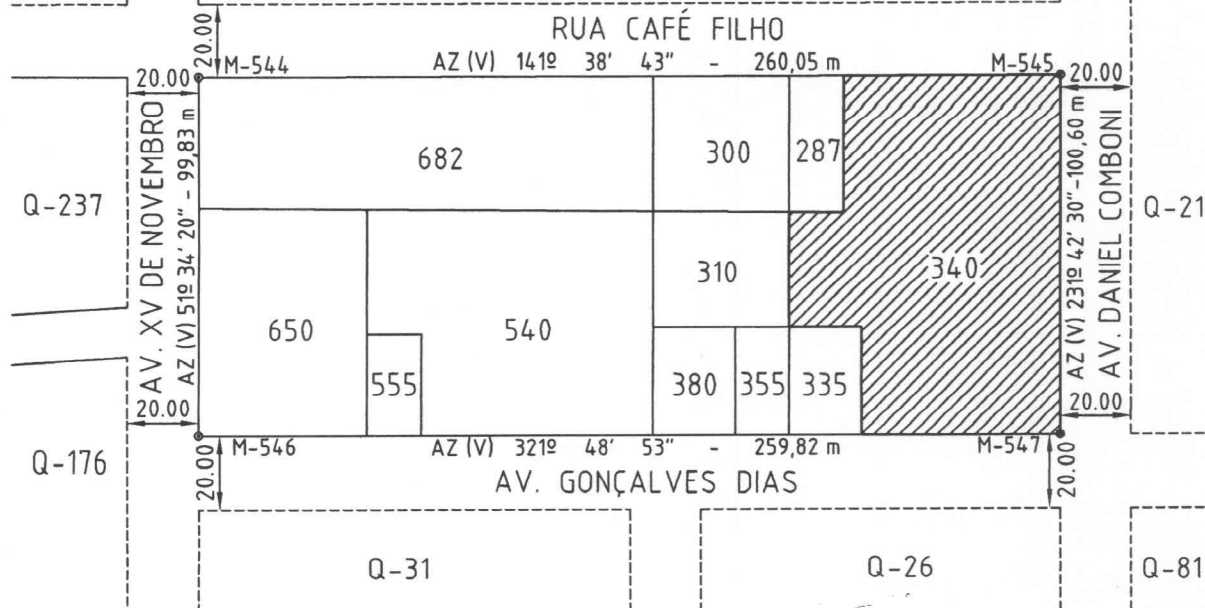
PLANTA DA QUADRA: 88

ESCALA : 1 : 2.000



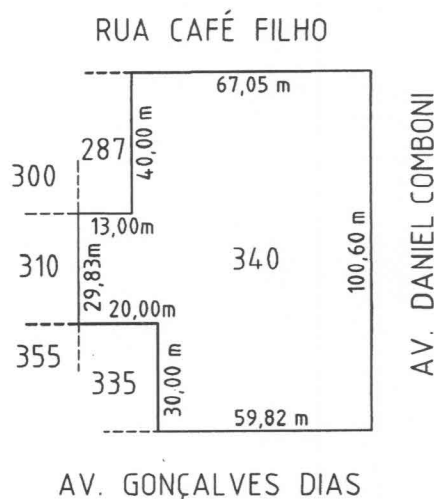
FAIXA DE
IGARAPÉ

Q-16



PLANTA DO LOTE : 340

ESCALA: 1 : 2.000



João Robério T. Abilio
ENGº. CIVIL
CREA 9772-D/CE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DIVISÃO DE PROJETOS E POLÍTICA URBANÍSTICA

SETOR: 02

QUADRA: 88

LOTE: 340

OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA

DESENHADO EM : 01/12/2009

POR:

ÁREA = 6.960,94 m²

PERÍMETRO= 360,30 m

LEVANTAMENTO FEITO POR:

VISTO:

MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de Rondônia

Município: Ouro Preto do Oeste

Localização do Imóvel:

Setor: 02

Quadra: 88

Lote: 340

Instrumento: TEODOLITO REPETIDOR PENTAX TH - 20

Método Empregado: POLIGONOMÉTRICO A TRENA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: Lotes 335, 355 (canto), 310, 300 (canto), 287 e Rua Café Filho

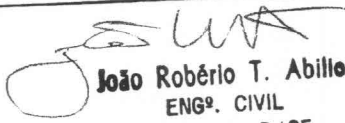
Sul: Av. Daniel Comboni e Av. Gonçalves Dias

Leste: Rua Café Filho e Av. Daniel Comboni

Oeste: Av. Gonçalves Dias e Lotes 335, 310 e 287



DADOS DO TERRENO

Lados	Comprimento (m)	Azimute	Observações
Frente	100,60		Av. Daniel Comboni
L. Direito	59,82		Av. Gonçalves Dias
L. Esquerdo	67,05		Rua Café Filho
Fundo	132,83		Lotes 335, 310, 287
Data: 01 / 12 / 2009		Área: 6.960,94 m ²	Perímetro: 360,30 m
ART N.º: 8207125101		 João Robério T. Abilio ENG. CIVIL CREA 9772-D/CE	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de Rondônia

Município: Ouro Preto do Oeste

Localização do Imóvel:

Sector: 02

Quadra: 88

Lote: 355

Instrumento: TEODOLITO REPETIDOR PENTAX TH - 20

Método Empregado: POLIGONOMETRICO A TRENA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: LOTES 380 E 340

Sul: LOTE 340 E AV. GONÇALVES DIAS

Leste: LOTE 340

Oeste: AV. GONÇALVES DIAS E LOTE 380

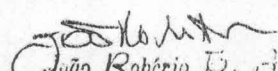
DADOS DO TERRENO

Lados	Comprimento (m)	Azimuth	Observações
Frente	15,00		AV. GONÇALVES DIAS
L. Direito	30,00		LOTE 380
L. Esquerdo	30,00		LOTE 340
Fundo	15,00		LOTE 340

Data: 20/06/00

Área: 450,00 m²

Perímetro: 90,00 m


João Roberto D. Costa
DIR. PROJ. E POLITICA URBANÍSTICA
PORT. Nº 3022 de 02/06/99